

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRAL, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ.

FONTE: SEINFRA 026 SEM DESONERAÇÃO; SINAPI 10/2020; ORSE OUTUBRO/2020

ENCARGOS: 114,23% (HORISTA) E 72,08% (MENSALISTA)

BDI: 26,22%

DATA BASE: FEV/2021.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/BDI
CPU 27	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CONECTOR AMPACTINHO OU CUNHA EM REDE AÉREA NÃO ISOLADA - 1,5 A 4MM² - 10 A 16MM²	UN		13,60	17,17
EQUIPAMENTO		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,05	118,84	5,94
				Total:	5,94
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,05	20,34	1,02
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,05	16,28	0,81
				Total:	1,83
MATERIAIS					
102634/ORSE	CONECTOR AMP VERM/BRAN - 444033-1	M	1,00	5,83	5,83
				Total:	5,83
				TOTAL SIMPLES:	13,60
				ENCARGOS:	INCLUSO
				BDI:	3,57
				VALOR GERAL:	17,17
CPU 28	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CONECTOR PERFURANTE EM REDE AÉREA ISOLADA - CUIAL 2,5 A 35MM² / 35MM²	UN		19,12	24,13
EQUIPAMENTO		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,05	118,84	5,94
				Total:	5,94
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,05	20,34	1,02
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,05	16,28	0,81
				Total:	1,83
MATERIAIS					
102637/ORSE	CONECTOR PERFURAÇÃO 25-95/2 95 MM	M	1,00	11,35	11,35
				Total:	11,35
				TOTAL SIMPLES:	19,12
				ENCARGOS:	INCLUSO
				BDI:	5,01
				VALOR GERAL:	24,13
CPU 29	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO	UN		243,89	307,84
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12312	ELETRICISTA	H	1,00	20,34	20,34
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,00	16,28	16,28
				Total:	36,62
MATERIAIS					
16129	QUADRO MEDIÇÃO PADRÃO COELCE (PADRÃO MUTIRÃO)	UN	1,00	44,80	44,80
10957	CURVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN	4,00	1,83	7,31
11075	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 3/4"	M	6,00	2,99	17,91
01091/SINAPI	ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	M	1,00	21,43	21,43
11409	LUVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	4,00	0,75	2,98
10293	BUCHA DE FERRO GALVANIZADO 3/4"	UN	2,00	0,53	1,06
10134	ARRUELA DE FERRO GALVANIZADO 3/4"	UN	2,00	0,39	0,78
10981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	1,00	9,87	9,87
11071	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 1/2"	M	2,00	2,23	4,46
12352	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8" x 2.40M	UN	1,00	35,72	35,72
16422	FITA DE INOX P/ FIXAÇÃO DO ELETRODUTO NO POSTE	M	2,00	2,75	5,50
16423	GRAMPO DE INOX P/ PRENDER FITA DE FIXAÇÃO	UN	2,00	0,85	1,70
10841	CONECTOR PARA HASTE TERRA	UN	1,00	2,35	2,35
10355	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM ²	M	10,00	5,14	51,40
				Total:	207,27
				TOTAL SIMPLES:	243,89
				ENCARGOS:	INCLUSO
				BDI:	63,95
				VALOR GERAL:	307,84

Jaime André
ANTONIO JAIME ANDRÉ DA SILVA
 Engenheiro Civil
 RNP- 0616266839
 CREA-CE: 327481

Francisco Jefferson do Carmo de Castro
Francisco Jefferson do Carmo de Castro
 Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRAL, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ.

FONTE: SEINFRA 026 SEM DESONERAÇÃO; SINAPI 10/2020; ORSE OUTUBRO/2020

ENCARGOS: 114,23% (HORISTA) E 72,08% (MENSALISTA)

BDI: 26,22%

DATA BASE: FEV/2021.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CPU					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/BDI
CPU 30	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO	UN		658,89	831,65
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12312	ELETRICISTA	H	1,00	20,34	20,34
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,00	16,28	16,28
				Total:	36,62
MATERIAIS					
16424	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO PADRÃO COELCE	UN	1,00	267,79	267,79
10955	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 2"	UN	4,00	7,22	28,88
11073	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 2"	M	6,00	10,25	61,50
10125	ARMAÇÃO REX TRIFÁSICA COM ROLDANA	UN	1,00	49,69	49,69
11408	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 2"	UN	4,00	3,21	12,84
10290	BUCHA DE FERRO GALVANIZADO 2"	UN	2,00	1,95	3,90
10131	ARRUELA DE FERRO GALVANIZADO 2"	UN	2,00	0,95	1,90
11008	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	UN	1,00	53,52	53,52
11071	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1/2"	M	2,00	2,23	4,46
12352	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" x 2,40M	UN	1,00	35,72	35,72
16422	FITA DE INOX P/ FIXAÇÃO DO ELETRODUTO NO POSTE	M	2,00	2,75	5,50
16423	GRAMPO DE INOX P/ PRENDER FITA DE FIXAÇÃO	UN	2,00	0,85	1,70
10841	CONECTOR PARA HASTE TERRA	UN	1,00	2,35	2,35
10355	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M	18,00	5,14	92,52
				Total:	622,27
				TOTAL SIMPLES:	658,89
				ENCARGOS:	INCLUSO
				BDI:	172,76
				VALOR GERAL:	831,65
CPU 31	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO C/ LENTE PARA LEITURA EM DISTÂNCIA	UN		721,10	910,17
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12312	ELETRICISTA	H	1,00	20,34	20,34
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,00	16,28	16,28
				Total:	36,62
MATERIAIS					
104198/ORSE	Quadro de medição trifásico em Noril oriente para leitura	un	1,00	330,00	330,00
10955	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 2"	UN	4,00	7,22	28,88
11073	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 2"	M	6,00	10,25	61,50
10125	ARMAÇÃO REX TRIFÁSICA COM ROLDANA	UN	1,00	49,69	49,69
11408	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 2"	UN	4,00	3,21	12,84
10290	BUCHA DE FERRO GALVANIZADO 2"	UN	2,00	1,95	3,90
10131	ARRUELA DE FERRO GALVANIZADO 2"	UN	2,00	0,95	1,90
11008	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	UN	1,00	53,52	53,52
11071	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1/2"	M	2,00	2,23	4,46
12352	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" x 2,40M	UN	1,00	35,72	35,72
16422	FITA DE INOX P/ FIXAÇÃO DO ELETRODUTO NO POSTE	M	2,00	2,75	5,50
16423	GRAMPO DE INOX P/ PRENDER FITA DE FIXAÇÃO	UN	2,00	0,85	1,70
10841	CONECTOR PARA HASTE TERRA	UN	1,00	2,35	2,35
10355	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M	18,00	5,14	92,52
				Total:	684,48
				TOTAL SIMPLES:	721,10
				ENCARGOS:	INCLUSO
				BDI:	189,07
				VALOR GERAL:	910,17
CPU 32	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR MONOFÁSICO ATÉ 25A	UN		13,53	17,08
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12312	ELETRICISTA	H	0,10	20,34	2,03
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,10	16,28	1,63
				Total:	3,66
MATERIAIS					
10984	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	UN	1,00	9,87	9,87
				Total:	9,87
				TOTAL SIMPLES:	13,53
				ENCARGOS:	INCLUSO
				BDI:	3,55
				VALOR GERAL:	17,08

Jaime André
ANTÔNIO JAIME ANDRÉ DA SILVA
 Engenheiro Civil
 RNP: 0616266839
 CREA-CE: 327481

Francisco Jefferson do Carmo da Castro
 Secretário de infraestrutura e urbanismo

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRAL, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ.
FONTE: SEINFRA 026 SEM DESONERAÇÃO; SINAPI 10/2020; ORSE OUTUBRO/2020
ENCARGOS: 114,23% (HORISTA) E 72,06% (MENSALISTA)
BDI: 26,22%
DATA BASE: FEV/2021.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CPU					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/BDI
CPU 33	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR TRIFÁSICO ATÉ 50A	UN		57,18	72,17
MAO DE OBRA					Total
12312	ELETRICISTA	H	0,10	20,34	2,03
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,10	16,28	1,63
				Total:	3,66
MATERIAIS					
11013	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UN	1,00	53,52	53,52
				Total:	53,52
				TOTAL SIMPLES:	57,18
				ENCARGOS:	INCLUSO
				BDI:	14,99
				VALOR GERAL:	72,17
CPU 34	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR TRIFÁSICO ACIMA DE 50A ATÉ 100A	UN		97,01	122,45
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12312	ELETRICISTA	H	0,10	20,34	2,03
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,10	16,28	1,63
				Total:	3,66
MATERIAIS					
11016	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100A	UN	1,00	93,35	93,35
				Total:	93,35
				TOTAL SIMPLES:	97,01
				ENCARGOS:	INCLUSO
				BDI:	25,44
				VALOR GERAL:	122,45
CPU 35	INSTALAÇÃO DE RELÓGIO DIGITAL PARA COMANDO DE PROGRAMAÇÃO	UN		706,37	891,58
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12312	ELETRICISTA	H	0,10	20,34	2,03
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,10	16,28	1,63
				Total:	3,66
MATERIAIS					
104376/ORSE	RELÓGIO DE PROGRAMAÇÃO	UN	1,00	702,71	702,71
				Total:	702,71
				TOTAL SIMPLES:	706,37
				ENCARGOS:	INCLUSO
				BDI:	185,21
				VALOR GERAL:	891,58
CPU 36	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO METÁLICO DE 1000MM (INCLUINDO FERRAGENS)	UN		122,54	154,67
EQUIPAMENTO		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,30	118,84	35,65
				Total:	35,65
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,30	20,34	6,10
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,30	16,28	4,88
11858	SERRALHEIRO	H	0,30	20,10	6,03
10046	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	H	0,30	16,28	4,88
11879	SOLDADOR	H	0,30	20,16	6,05
				Total:	27,94
MATERIAIS					
12171	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 50MM (2)	M	1,00	39,71	39,71
18070	ARRUELA QUADRADA 50 x 3mm COM FURO DE 15mm	UN	2,00	0,79	1,58
18071	ARRUELA REDONDA 32 x 3mm COM FURO DE 18mm	UN	2,00	0,55	1,10
18072	PORCA QUADRADA PARA PARAFUSO M16 x 2	UN	2,00	0,81	1,62
18079	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16 x 2 C-350, R-220	UN	2,00	7,47	14,94
				Total:	58,95
				TOTAL SIMPLES:	122,54
				ENCARGOS:	INCLUSO
				BDI:	32,13
				VALOR GERAL:	154,67

Jaime André
ANTÔNIO JAIME ANDRÉ DA SILVA
 Engenheiro Civil
 RNP: 0616266839
 CREA-CE: 327481

Francisco Jerônimo do Carmo de Castro
Francisco Jerônimo do Carmo de Castro
 Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRAL, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ.

FONTE: SEINFRA 026 SEM DESONERAÇÃO; SINAPI 10/2020; ORSE OUTUBRO/2020

ENCARGOS 114,23% (HORISTA) E 72,06% (MENSALISTA)

BDI: 26,22%

DATA BASE: FEV/2021.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/BDI
CPU 37	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO METÁLICO DE 2000MM (INCLUINDO FERRAGENS)	UN		162,25	204,79
EQUIPAMENTO		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. CIGUIDASTE (CHP)	H	0,30	118,84	35,65
				Total:	35,65
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,30	20,34	6,10
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,30	16,28	4,88
11858	SERRALHEIRO	H	0,30	20,10	6,03
10046	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	H	0,30	16,28	4,88
11879	SOLDADOR	H	0,30	20,16	6,05
				Total:	27,94
MATERIAIS					
12171	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 50MM (2)	M	2,00	39,71	79,42
18070	ARRUELA QUADRADA 50 x 3mm COM FURO DE 15mm	UN	2,00	0,79	1,58
18071	ARRUELA REDONDA 32 x 3mm COM FURO DE 18mm	UN	2,00	0,55	1,10
18072	PORCA QUADRADA PARA PARAFUSO M16 x 2	UN	2,00	0,81	1,62
18079	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16 x 2 C-350, R-220	UN	2,00	7,47	14,94
				Total:	98,66
				TOTAL SIMPLES:	162,25
				ENCARGOS:	INCLUSO
				BDI:	42,54
				VALOR GERAL:	204,79
CPU 38	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO METÁLICO DE 3000MM (INCLUINDO FERRAGENS)	UN		201,96	254,91
EQUIPAMENTO		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. CIGUIDASTE (CHP)	H	0,30	118,84	35,65
				Total:	35,65
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,30	20,34	6,10
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,30	16,28	4,88
11858	SERRALHEIRO	H	0,30	20,10	6,03
10046	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	H	0,30	16,28	4,88
11879	SOLDADOR	H	0,30	20,16	6,05
				Total:	27,94
MATERIAIS					
12171	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 50MM (2)	M	3,00	39,71	119,13
18070	ARRUELA QUADRADA 50 x 3mm COM FURO DE 15mm	UN	2,00	0,79	1,58
18071	ARRUELA REDONDA 32 x 3mm COM FURO DE 18mm	UN	2,00	0,55	1,10
18072	PORCA QUADRADA PARA PARAFUSO M16 x 2	UN	2,00	0,81	1,62
18079	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16 x 2 C-350, R-220	UN	2,00	7,47	14,94
				Total:	138,37
				TOTAL SIMPLES:	201,96
				ENCARGOS:	INCLUSO
				BDI:	52,95
				VALOR GERAL:	254,91
CPU 39	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO METÁLICO DE 4000MM (INCLUINDO FERRAGENS)	UN		241,67	305,04
EQUIPAMENTO		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. CIGUIDASTE (CHP)	H	0,30	118,84	35,65
				Total:	35,65
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,30	20,34	6,10
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,30	16,28	4,88
11858	SERRALHEIRO	H	0,30	20,10	6,03
10046	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	H	0,30	16,28	4,88
11879	SOLDADOR	H	0,30	20,16	6,05
				Total:	27,94
MATERIAIS					
12171	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 50MM (2)	M	4,00	39,71	158,84
18070	ARRUELA QUADRADA 50 x 3mm COM FURO DE 15mm	UN	2,00	0,79	1,58
18071	ARRUELA REDONDA 32 x 3mm COM FURO DE 18mm	UN	2,00	0,55	1,10
18072	PORCA QUADRADA PARA PARAFUSO M16 x 2	UN	2,00	0,81	1,62
18079	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16 x 2 C-350, R-220	UN	2,00	7,47	14,94
				Total:	178,08
				TOTAL SIMPLES:	241,67
				ENCARGOS:	INCLUSO
				BDI:	63,37
				VALOR GERAL:	305,04

Francisco Jefferson do Carmo de Castro
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Jaime André
ANTONIO JAIME ANDRÉ DA SILVA
Engenheiro Civil
RNP: 0616266839
CREA-CE: 327481

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRAL, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ.

FONTE: SEINFRA 026 SEM DESONERAÇÃO; SINAPI 10/2020; ORSE OUTUBRO/2020

ENCARGOS 114,23% (HORISTA) E 72,08% (MENSALISTA)

BDI: 26,22%

DATA BASE: FEV/2021.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/BDI
CPU 40	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO ORNAMENTAL 2000MM (INCLUINDO FERRAGENS)	UN		361,02	455,68
EQUIPAMENTO		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10749	MÁQUINA DE SOLDA (CHP)	H	0,30	0,06	0,02
18427	COMPRESSOR DE AR P/ PINTURA	H	0,30	1,00	0,30
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	1,00	118,84	118,84
				Total:	119,16
MAO DE OBRA					
11858	SERRALHEIRO	H	1,00	20,10	20,10
10046	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	H	1,00	16,28	16,28
11879	SOLDADOR	H	1,00	20,16	20,16
12395	PINTOR	H	0,40	20,12	8,05
12312	ELETRICISTA	H	1,00	20,34	20,34
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,00	16,28	16,28
				Total:	101,21
MATERIAIS					
18438	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm ²	M	3,00	3,58	10,74
12425	SOLVENTE	L	0,10	12,78	1,28
12500	TINTA ESMALTE SINTETICO	L	0,10	20,84	2,08
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	0,75	33,16	24,87
12171	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 50MM (2)	M	2,00	39,71	79,42
18079	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16 x 2 C-350, R-220	UN	2,00	7,47	14,94
18072	PORCA QUADRADA PARA PARAFUSO M16 x 2	UN	2,00	0,81	1,62
10141	ARRUELA QUADRADA DE 58MM CFURO DE 18MM	UN	2,00	2,30	4,60
18071	ARRUELA REDONDA 32 x 3mm COM FURO DE 18mm	UN	2,00	0,55	1,10
				Total:	140,65
				TOTAL SIMPLES:	361,02
				ENCARGOS:	INCLUSO
				BDI:	94,66
				VALOR GERAL:	455,68
CPU 41	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO ORNAMENTAL 3000MM (INCLUINDO FERRAGENS)	UN		409,90	517,38
EQUIPAMENTO		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10749	MÁQUINA DE SOLDA (CHP)	H	0,50	0,06	0,03
18427	COMPRESSOR DE AR P/ PINTURA	H	0,50	1,00	0,50
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	1,00	118,84	118,84
				Total:	119,37
MAO DE OBRA					
11858	SERRALHEIRO	H	1,00	20,10	20,10
10046	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	H	1,00	16,28	16,28
11879	SOLDADOR	H	1,00	20,16	20,16
12395	PINTOR	H	0,50	20,12	10,06
12312	ELETRICISTA	H	1,00	20,34	20,34
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,00	16,28	16,28
				Total:	103,22
MATERIAIS					
18438	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm ²	M	4,00	3,58	14,32
12425	SOLVENTE	L	0,20	12,78	2,56
12500	TINTA ESMALTE SINTETICO	L	0,20	20,84	4,17
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	0,75	33,16	24,87
12171	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 50MM (2)	M	3,00	39,71	119,13
18079	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16 x 2 C-350, R-220	UN	2,00	7,47	14,94
18072	PORCA QUADRADA PARA PARAFUSO M16 x 2	UN	2,00	0,81	1,62
10141	ARRUELA QUADRADA DE 58MM CFURO DE 18MM	UN	2,00	2,30	4,60
18071	ARRUELA REDONDA 32 x 3mm COM FURO DE 18mm	UN	2,00	0,55	1,10
				Total:	187,31
				TOTAL SIMPLES:	409,90
				ENCARGOS:	INCLUSO
				BDI:	107,48
				VALOR GERAL:	517,38

Jaime André
ANTONIO JAIME ANDRÉ DA SILVA
 Engenheiro Civil
 RNP: 0616266839
 CREA-CE: 327481

Francisco Jerônimo do Carmo de Castro
 Secretário de infraestrutura e urbanismo

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRAL, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ.

FONTE: SEINFRA 026 SEM DESONERAÇÃO; SINAPI 10/2020; ORSE OUTUBRO/2020

ENCARGOS 114,23% (HORISTA) E 72,06% (MENSALISTA)

BDI: 26,22%

DATA BASE: FEV/2021.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CPU					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/BDI
CPU 42	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO ORNAMENTAL DUPLO 2500MM (INCLUINDO FERRAGENS)	UN		622,70	785,97
EQUIPAMENTO		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10749	MÁQUINA DE SOLDA (CHP)	H	0,75	0,06	0,04
18427	COMPRESSOR DE AR P/ PINTURA	H	0,75	1,00	0,75
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	1,50	118,84	178,26
				Total:	179,05
MAO DE OBRA					
11858	SERRALHEIRO	H	2,00	20,10	40,20
10046	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	H	2,00	16,28	32,56
12395	PINTOR	H	1,00	20,12	20,12
12312	ELETRICISTA	H	1,50	20,34	30,51
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,50	16,28	24,42
				Total:	147,81
MATERIAIS					
18438	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm ²	M	7,00	3,58	25,06
12425	SOLVENTE	L	0,50	12,78	6,39
12500	TINTA ESMALTE SINTÉTICO	L	0,50	20,84	10,42
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,3MM	M2	1,00	33,16	33,16
12171	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 50MM (2)	M	5,00	39,71	198,55
18079	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16 x 2 C-350, R-220	UN	2,00	7,47	14,94
18072	PORCA QUADRADA PARA PARAFUSO M16 x 2	UN	2,00	0,81	1,62
10141	ARRUELA QUADRADA DE 58MM C/FURO DE 18MM	UN	2,00	2,30	4,60
18071	ARRUELA REDONDA 32 x 3mm COM FURO DE 18mm	UN	2,00	0,55	1,10
				Total:	295,84
				TOTAL SIMPLES:	622,70
				ENCARGOS:	INCLUSO
				BDI:	163,27
				VALOR GERAL:	785,97
CPU 43	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTE DE TOPO EM POSTE P/ 01 PÉTALA	UN		104,33	131,69
EQUIPAMENTO		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,30	118,84	35,65
				Total:	35,65
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,30	20,34	6,10
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,30	16,28	4,88
				Total:	10,98
MATERIAIS					
16794	NÚCLEO P/01 LUMINÁRIA FAB. REEME REF.:ZE-157 OU SIMILAR	UN	1,00	57,70	57,70
				Total:	57,70
				TOTAL SIMPLES:	104,33
				ENCARGOS:	INCLUSO
				BDI:	27,36
				VALOR GERAL:	131,69
CPU 44	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTE DE TOPO EM POSTE P/ 02 PÉTALA	UN		118,63	149,73
EQUIPAMENTO		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,30	118,84	35,65
				Total:	35,65
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,30	20,34	6,10
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,30	16,28	4,88
				Total:	10,98
MATERIAIS					
16797	NÚCLEO P/02 LUMINÁRIAS FAB. REEME REF.:ZE-157 OU SIMILAR	UN	1,00	72,00	72,00
				Total:	72,00
				TOTAL SIMPLES:	118,63
				ENCARGOS:	INCLUSO
				BDI:	31,10
				VALOR GERAL:	149,73

ANTÔNIO JAIME ANDRÉ DA SILVA
 Engenheiro Civil
 RNP: 0616266839
 CREA-CE: 327481

Francisco Jefferson do Carmo de Castro
 Secretário de infraestrutura e urbanismo



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRAL, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ.
FONTE: SEINFRA 026 SEM DESONERAÇÃO; SINAPI 10/2020; ORSE OUTUBRO/2020
ENCARGOS 114,23% (HORISTA) E 72,08% (MENSALISTA)
BDI: 26,22%
DATA BASE: FEV/2021.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/BDI
CPU 45	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTE DE TOPO EM POSTE P/ 03 PÉTALA	UN		141,33	178,39
EQUIPAMENTO		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,30	118,84	35,65
				Total:	35,65
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,30	20,34	6,10
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,30	16,28	4,88
				Total:	10,98
MATERIAIS					
16798	NÚCLEO P/03 LUMINÁRIAS FAB. REEME REF.:ZE-157 OU SIMILAR	UN	1,00	94,70	94,70
				Total:	94,70
				TOTAL SIMPLES:	141,33
				ENCARGOS:	INCLUSO
				BDI:	37,06
				VALOR GERAL:	178,39
CPU 46	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTE DE TOPO EM POSTE P/ 04 PÉTALA	UN		176,55	222,84
EQUIPAMENTO		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,30	118,84	35,65
				Total:	35,65
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,30	20,34	6,10
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,30	16,28	4,88
				Total:	10,98
MATERIAIS					
16799	NÚCLEO P/04 LUMINÁRIAS FAB. REEME REF.:ZE-157 OU SIMILAR	UN	1,00	129,92	129,92
				Total:	129,92
				TOTAL SIMPLES:	176,55
				ENCARGOS:	INCLUSO
				BDI:	46,29
				VALOR GERAL:	222,84
CPU 47	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE FITA DE AÇO INOX	M		13,73	17,33
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,30	20,34	6,10
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,30	16,28	4,88
				Total:	10,98
MATERIAIS					
16422	FITA DE INOX P/ FIXAÇÃO DO ELETRODUTO NO POSTE	M	1,00	2,75	2,75
				Total:	2,75
				TOTAL SIMPLES:	13,73
				ENCARGOS:	INCLUSO
				BDI:	3,60
				VALOR GERAL:	17,33
CPU 48	SERVIÇO DE GEORREFERENCIAMENTO E EMPLAQUETAMENTO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	UN		21,19	26,75
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,40	20,34	8,14
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,40	16,28	6,51
				Total:	14,65
MATERIAIS					
17413	PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ALUM. 2,5x5,0	UN	1,00	6,33	6,33
10024	ADESIVO DE CONTATO	KG	0,02	10,41	0,21
				Total:	6,54
				TOTAL SIMPLES:	21,19
				ENCARGOS:	INCLUSO
				BDI:	5,56
				VALOR GERAL:	26,75

Jaime André
ANTONIO JAIME ANDRÉ DA SILVA
 Engenheiro Civil
 RNP: 0616266839
 CREA-CE: 327481

Francisco Jefferson do Carmo da Castro
 Secretário de infraestrutura e urbanismo

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRAL, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ.

FONTE: SEINFRA 026 SEM DESONERAÇÃO; SINAPI 10/2020; ORSE OUTUBRO/2020

ENCARGOS 114,23% (HORISTA) E 72,00% (MENSALISTA)

BDI: 26,22%

DATA BASE: FEV/2021.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CPU					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/BDI
CPU 40	RETRADA DE SUPORTE PARA LUMINÁRIAS OU PARA REFLETORES INSTALADOS EM POSTE	UN		15,54	19,61
EQUIPAMENTO		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,10	118,84	11,88
				Total:	11,88
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,10	20,34	2,03
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,10	16,28	1,63
				Total:	3,66
				TOTAL SIMPLES:	15,54
				ENCARGOS:	INCLUSO
				BDI:	4,07
				VALOR GERAL:	19,61
CPU 50	RETRADA DE REATOR INTERNO/EXTERNO INSTALADO EM POSTE	UN		15,54	19,61
EQUIPAMENTO		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,10	118,84	11,88
				Total:	11,88
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,10	20,34	2,03
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,10	16,28	1,63
				Total:	3,66
				TOTAL SIMPLES:	15,54
				ENCARGOS:	INCLUSO
				BDI:	4,07
				VALOR GERAL:	19,61
CPU 51	RETRADA DE LAMPADA INSTALADO EM POSTE	UN		15,54	19,61
EQUIPAMENTO		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,10	118,84	11,88
				Total:	11,88
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,10	20,34	2,03
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,10	16,28	1,63
				Total:	3,66
				TOTAL SIMPLES:	15,54
				ENCARGOS:	INCLUSO
				BDI:	4,07
				VALOR GERAL:	19,61
CPU 52	RETRADA DE FOTOCÉLULA INSTALADO EM POSTE	UN		15,54	19,61
EQUIPAMENTO		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,10	118,84	11,88
				Total:	11,88
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,10	20,34	2,03
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,10	16,28	1,63
				Total:	3,66
				TOTAL SIMPLES:	15,54
				ENCARGOS:	INCLUSO
				BDI:	4,07
				VALOR GERAL:	19,61
CPU 53	RETRADA DE LUMINÁRIA INSTALADO EM POSTE	UN		27,43	34,62
EQUIPAMENTO		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,20	118,84	23,77
				Total:	23,77
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,10	20,34	2,03
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,10	16,28	1,63
				Total:	3,66
				TOTAL SIMPLES:	27,43
				ENCARGOS:	INCLUSO
				BDI:	7,19
				VALOR GERAL:	34,62

Antônio Jaime André da Silva
ANTÔNIO JAIME ANDRÉ DA SILVA
 Engenheiro Civil
 RNP- 0616266839
 CREA-CE: 327481

Francisco Jefferson do Carmo de Castro
Francisco Jefferson do Carmo de Castro
 Secretário de infraestrutura e urbanismo

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRAL, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ.

FONTE: SEINFRA 026 SEM DESONERAÇÃO; SINAPI 10/2020; ORSE OUTUBRO/2020

ENCARGOS: 114,23% (HORISTA) E 72,08% (MENSALISTA)

BDI: 26,22%

DATA BASE: FEV/2021.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CPU					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/BDI
CPU 54	RETIRADA DE BRAÇO DE LUMINÁRIA (INCLUINDO FERRAGENS) INSTALADO EM POSTE	UN		27,43	34,62
EQUIPAMENTO		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,20	118,84	23,77
				Total:	23,77
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,10	20,34	2,03
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,10	16,28	1,63
				Total:	3,66
				TOTAL SIMPLES:	27,43
				ENCARGOS:	INCLUSO
				BDI:	7,19
				VALOR GERAL:	34,62
CPU 55	RETIRADA E TRANSPORTE DE POSTE DE CONCRETO	UN		168,10	212,18
EQUIPAMENTO		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	1,00	118,84	118,84
10584	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	1,00	45,60	45,60
				Total:	164,44
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,10	20,34	2,03
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,10	16,28	1,63
				Total:	3,66
				TOTAL SIMPLES:	168,10
				ENCARGOS:	INCLUSO
				BDI:	44,08
				VALOR GERAL:	212,18
CPU 56	RETIRADA DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO OU MEDIÇÃO	UN		18,31	23,11
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12312	ELETRICISTA	H	0,50	20,34	10,17
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,50	16,28	8,14
				Total:	18,31
				TOTAL SIMPLES:	18,31
				ENCARGOS:	INCLUSO
				BDI:	4,80
				VALOR GERAL:	23,11
CPU 57	RETIRADA DE DISJUNTOR MONOFÁSICO OU TRIFÁSICO	UN		7,33	9,25
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12312	ELETRICISTA	H	0,20	20,34	4,07
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,20	16,28	3,26
				Total:	7,33
				TOTAL SIMPLES:	7,33
				ENCARGOS:	INCLUSO
				BDI:	1,92
				VALOR GERAL:	9,25
CPU 58	REPOSIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO (SEM MATERIAL)	M²		5,58	7,04
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	0,16	14,76	2,36
10445	CALCETEIRO	H	0,16	20,10	3,22
				Total:	5,58
				TOTAL SIMPLES:	5,58
				ENCARGOS:	INCLUSO
				BDI:	1,46
				VALOR GERAL:	7,04

Jaime André
ANTONIO JAIME ANDRÉ DA SILVA
 Engenheiro Civil
 RNP- 0616266839
 CREA-CE: 327481

Francisco Jefferson do Carmo de Castro
Francisco Jefferson do Carmo de Castro
 Secretário de infraestrutura e urbanismo

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRAL, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ.

FONTE: SEINFRA 026 SEM DESONERAÇÃO; SINAPI 10/2020; ORSE OUTUBRO/2020

ENCARGOS: 114,23% (HORISTA) E 72,08% (MENSALISTA)

BDI: 26,22%

DATA BASE: FEV/2021.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/BDI
CPU 59	DISPONIBILIDADE DE TURMA PESADA COM CAMINHÃO MUNCK OU CESTO AÉREO - DIAS ÚTEIS E SÁBADO	H		208,36	262,99
EQUIPAMENTO		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	1,00	118,84	118,84
				Total:	118,84
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	1,00	20,34	20,34
12312	ELETRICISTA	H	1,00	20,34	20,34
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,00	16,28	16,28
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,00	16,28	16,28
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,00	16,28	16,28
				Total:	89,52
				TOTAL SIMPLES:	208,36
				ENCARGOS:	INCLUSO
				BDI:	54,63
				VALOR GERAL:	262,99
CPU 60	DISPONIBILIDADE DE TURMA PESADA COM CAMINHÃO MUNCK OU CESTO AÉREO - DOMINGOS E FERIADOS	H		297,88	375,98
EQUIPAMENTO		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	1,00	118,84	118,84
				Total:	118,84
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	1,00	40,68	40,68
12312	ELETRICISTA	H	1,00	40,68	40,68
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,00	32,56	32,56
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,00	32,56	32,56
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,00	32,56	32,56
				Total:	179,04
				TOTAL SIMPLES:	297,88
				ENCARGOS:	INCLUSO
				BDI:	78,10
				VALOR GERAL:	375,98

Jaime André
ANTONIO JAIME ANDRÉ DA SILVA
Engenheiro Civil
RNP- 0616266839
CREA-CE: 327481

Francisco Jefferson do Carmo de Castro
Francisco Jefferson do Carmo de Castro
Secretário de infraestrutura e urbanismo



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210747585



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANTONIO JAIME ANDRE DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0616266839**

Registro: **327481CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

CPF/CNPJ: **07.993.439/0001-01**

RUA PADRE FRANCISCO ROSA

Nº: **1388**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **NOVA RUSSAS**

UF: **CE**

CEP: **62200000**

Contrato: **SI-CH001/21.1**

Celebrado em: **01/02/2021**

Valor: **R\$ 3.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PADRE FRANCISCO ROSA

Nº: **1388**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **NOVA RUSSAS**

UF: **CE**

CEP: **62200000**

Data de Início: **01/02/2021**

Previsão de término: **31/12/2021**

Coordenadas Geográficas: **-4.705388, -40.564550**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

CPF/CNPJ: **07.993.439/0001-01**

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	4.750,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	4.750,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRAL, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Antonio Jaime Andre da Silva

ANTONIO JAIME ANDRE DA SILVA - CPF: 056.460.323-69

NOVA RUSSAS, 04 de FEVEREIRO de 2021

Local

data

[Assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CNPJ: 07.993.439/0001-01

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **03/02/2021**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8214483829**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: W7baW
Impresso em: 03/02/2021 às 15:33:32 por: , ip: 170.78.245.242

www.crea.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea.org.br
Fax: (85) 3453-5804





ANEXO III
CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº SI-CP003/2021

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE
Ref.: CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº SI-CP003/2021

A empresa, inscrita no CNPJ nº e
Inscrição Municipal nº, sediada à
....., bairro....., Cidade de,
Estado, por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Cédula de Identidade nº
....., apresenta neste processo licitatório na qualidade de
Credenciado(a), o(a) Sr.(a), portador da Cédula de Identidade
nº, e inscrito(a) do CPF nº,
conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos
relacionados ao Edital CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº SI-CP003/2021, assim
como os poderes específicos para assinar e rubricar as propostas, apresentar
reclamações, impugnações ou recursos, assinar atas e o poder de renunciar ao
direito de interposição de recurso.

Local e Data

Assinatura e Qualificação do Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa
proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador
devidamente habilitado.





ANEXO IV
CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº SI-CP003/2021

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

REF.: CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº SI-CP003/2021

Prezados Senhores,

Pela presente declaramos, para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis que a empresa inscrita no CNPJ nº não está incurso nas penalidades dos artigos 87, III e IV da Lei nº 8.666/93 e, por isto, não tem impedimento para licitar nem contratar com o Município de Nova Russas.

Local e Data

Assinatura e Qualificação do Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





ANEXO V

CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº SI-CP003/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Ref.: CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº SI-CP003/2021

A empresa, inscrita no CNPJ nº, inscrição Municipal nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data

Assinatura e Qualificação do Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





ANEXO VI
CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº SI-CP003/2021

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
inscrição Municipal nº, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a), portador da Cédula de
Identidade nº e inscrito no CPF nº, **DECLARA,**
para fins do disposto no subitem nº _____ deste Edital de **CONCORRÊNCIA –
EDITAL Nº SI-CP003/2021**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente
data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar
Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses
descritas no §4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14 de
dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura e Qualificação do Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa
proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador
devidamente habilitado.





ANEXO VII

CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº SI-CP003/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Apresentamos a presente proposta para o objeto solicitado, e declaramos que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da aquisição;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições da compra.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF Nº:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para realização da licitação.

Local e Data

Assinatura e Qualificação do Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº SI-CP003/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, E DO OUTRO LADO A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, com sede na Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, inscrito no CNPJ sob o nº, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Secretário de Infraestrutura e Urbanismo, o Sr., inscrito no CPF nº, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e a empresa, com sede na Cidade de, Estado do, à Rua/Av. neste ato representada pelo Sr., Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, inscrito no CPF nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com a **CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº SI-CP003/2021**, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1-O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de
- 2.1-Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da **CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº SI-CP003/2021** e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

- 2.1-A execução dos serviços terá início no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.
- 2.2-A execução será sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, com medições parciais mensais, considerando-se os preços totais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1-O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
Parágrafo Único. O prazo supracitado poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1. O valor global do contrato é de R\$..... ().
- 4.2-Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.
- 4.3-Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INCC-IGV ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para





restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

4.4-A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1-Para efeito do recebimento o licitante deverá entregar na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo a nota fiscal, juntamente com a medição mensal.

5.2-O pagamento da medição da Taxa de Administração Local será proporcional à execução da obra.

5.3-As notas fiscais recebidas serão pagas em até 30 (trinta) dias, a contar da data de seu protocolo.

5.4-Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea "d" da Lei nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo **INCC-IGV**, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

5.5-O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver sendo executado de acordo com a especificação apresentada e aceita.

5.6-Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal de serviços deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, em original ou em fotocópia autenticada, correspondentes a todos os empregados da obra, com os apontamentos das quantidades efetivamente executadas, conforme medição.

5.7-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou da execução dos serviços, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1-As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E DIREITOS DAS PARTES

7.1-DA CONTRATANTE

7.1.1-Permitir o livre acesso dos empregados da contratada ao local do serviço;

7.1.2-Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da contratada;

7.1.3-Acompanhar e fiscalizar o andamento do serviço, por intermédio da Unidade fiscalizadora da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município.

7.1.4-Autorizar quaisquer outros serviços pertinentes ao serviço principal, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e formalização pela Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos.

7.1.5-Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município ou com as especificações constantes do edital e de seus anexos;

7.1.6-Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos;



1



7.1.7-Atestar as faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio da Unidade fiscalizadora da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município, especialmente designada para esse fim.

7.2-DA CONTRATADA

7.2.1-Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como:

7.2.1.1-salários;

7.2.1.2-seguros de acidente;

7.2.1.3-taxas, impostos e contribuições;

7.2.1.4-indenizações;

7.2.1.5-vale-refeição;

7.2.1.6-vale-transporte; e

7.2.1.7-outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

7.2.2-Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o Ente;

7.2.3-Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município;

7.2.4-Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo;

7.2.5-Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço;

7.2.6-Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do serviço ou no recinto do Município;

7.2.7-No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do serviço.

7.2.8-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

7.2.9-Comunicar à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.2.10-Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

7.2.11-Submeter à aprovação da Unidade de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;





7.2.12-Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta CONCORRÊNCIA.

7.2.13-Cumprir com todas as demais obrigações constantes do projeto básico, relativas a cada serviço executado.

7.2.14-Manter no canteiro de obras, o livro de ocorrências "diário de obra", preenchido e assinado pelo engenheiro responsável da obra.

7.2.15-Para todo concreto e aço das estruturas (canal ou prédios), coletar Amostras (aço) e moldar corpo de prova (concreto). Para controle de quantidades destes materiais de acordo com normas da ABNT.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1-À contratada caberá, ainda:

8.2-Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município;

8.3-Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município;

8.4-Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.5-Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta CONCORRÊNCIA.

8.6-A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Município, nem poderá onerar o objeto desta CONCORRÊNCIA, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva para com o Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1-Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

9.1.1-É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município durante a execução dos serviços mencionados;

9.1.2-É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta CONCORRÊNCIA, salvo se houver prévia autorização da Administração;

9.1.3-É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta CONCORRÊNCIA.

9.2-A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração do Município.





CLAUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1-Caberá à contratada providenciar, junto ao CREA/CE ou CAU, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

10.2-O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a contratada e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO

11.1-A atestação referente ao serviço caberá à Unidade de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município, ou servidor designado para esse fim.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1-A contratada deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração do Município, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.2-A FISCALIZAÇÃO do cumprimento do contrato caberá a Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS.

12.3-Ficam nomeados os seguintes servidores como fiscais do contrato:, CREA, MAT.: como fiscal responsável para acompanhamentos dos serviços – RT;

12.4-As medições referentes à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Engenheiro Civil responsável pela fiscalização da execução da obra.

12.5-Verificando a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS cumprirá aplicar as penalidades cabíveis.

12.6-As “Ordens de Início de Serviço” e toda a correspondência referente ao contrato deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a CONTRATADA se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de carga, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, cumprido os requisitos legais.

12.7-A CONTRATADA se obriga a permitir, ao pessoal da FISCALIZAÇÃO livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativos às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quanto for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

12.8-As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.9-Compete à **Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo**, o acompanhamento e controle de execução do Contrato, bem como as expedições das autorizações de serviços, competindo-lhe, ainda, aprovar as medições e atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS





13.1-No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido, conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

13.2-A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

13.3-Qualquer acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, no interesse da administração.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1-O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a contratada à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

14.2-Pela inexecução total ou parcial do objeto desta CONCORRÊNCIA, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

14.2.1-Advertência;

14.2.2-Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

14.2.3-Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3-Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

14.4-Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração, em relação a eventos potencialmente lesivos, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.5-As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

15.1-A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2-Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





15.3-A rescisão do contrato poderá ser:

15.3.1-Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15.3.2-Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e,

15.3.3-Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3.4-A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.3.5-A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

16.1-Após concluído, o serviço será recebido provisoriamente pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes. A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo poderá contestar o recebimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela contratada.

16.2-O recebimento definitivo do serviço será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

16.3-O serviço somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada e atestada sua conclusão pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

17.1-O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e ainda pelo edital respectivo, sendo decorrente de processo licitatório modalidade **CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº SI-CP003/2021**. Todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1-O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação de justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - PUBLICAÇÃO

19.1-A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Imprensa Oficial do Município para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1-As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Nova Russas/CE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.





E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Russas/CE, de de 2021.

Secretaria de Infraestrutura e
Urbanismo
CONTRATANTE

Nome Representante Legal
Razão Social
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:

